



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

PROCESSO Nº 107/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E AGRIMENSURA.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação direta referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

A proposta vencedora foi a seguinte:

| Fornecedor: M & C AGRIMENSURA E IMOBILIARIA - CNPJ: 55.748.839/0001-02 |       |       |                                                                                              |             |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Item                                                                   | Qtde. | Unid. | Produto                                                                                      | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                                                      | 1,00  | UN    | SERVIÇO TÉCNICO ÁREA A – PARTE LOTE Nº 43, DA 3ª SECCÃO ALPESTRE + ÁREA DE IMISSÃO DE POSSE; | 2.500,00000 | 2.500,00    |
| 2                                                                      | 1,00  | UN    | SERVIÇO TÉCNICO ÁREA B – PARTE LOTE Nº 43, DA 3ª SECCÃO ALPESTRE;                            | 2.500,00000 | 2.500,00    |
| 3                                                                      | 1,00  | UN    | SERVIÇO TÉCNICO ÁREA C – PARTE LOTE Nº 49;                                                   | 2.500,00000 | 2.500,00    |
| 4                                                                      | 1,00  | UN    | SERVIÇO TÉCNICO ÁREA D – PARTE DA CHÁCARA Nº 26;                                             | 2.500,00000 | 2.500,00    |
| 5                                                                      | 1,00  | UN    | SERVIÇO TÉCNICO ÁREA E – LOTE URBANO Nº 7 DA QUADRA AG;                                      | 2.500,00000 | 2.500,00    |
| 6                                                                      | 1,00  | UN    | SERVIÇO TÉCNICO ÁREA F – BAIRRO COLINA – PROJETO REURB-S.                                    | 1.750,00000 | 1.750,00    |
| Total dos Produtos                                                     |       |       |                                                                                              |             | 14.250,00   |

**DOTAÇÃO:**

|         |                                                                    |
|---------|--------------------------------------------------------------------|
| Projeto | 2074 – MANUT. DESP. HABITAÇÃO SOCIAL                               |
| Despesa | 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha e contratação da pessoa jurídica Fornecedor: M & C AGRIMENSURA E IMOBILIARIA - CNPJ: 55.748.839/0001-02; fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura, com a empresa M & C AGRIMENSURA E IMOBILIARIA - CNPJ: 55.748.839/0001-02;,, no valor de R\$ 14.250,00 (catorze mil e duzentos e cinquenta



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 30 de setembro de 2026.

Tóleman Alan Picoli  
Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Contratação nº 107/2026**

**Modalidade: Dispensa de licitação nº 26/2026.**

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia e agrimensura voltados ao parcelamento do solo urbano e rural, com georreferenciamento, elaboração de projetos urbanísticos e apoio à regularização fundiária (REURB-S), incluindo a criação de lotes, definição de áreas públicas e suporte ao registro imobiliário, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA. Segue o termo de referência justificando a contratação. O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: Requisição, memorando 002/2026 – SMP, termo de referência, coleta de preços, relatório de dispensa de licitação do Departamento de Compras, balancete orçamentário das despesas, termo de abertura, documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

A justificativa da contratação descreve a necessidade de regularização fundiária, organização urbana e implantação de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

infraestrutura pública, garantindo segurança jurídica, urbanística e patrimonial do Município de Alpestre.

**É o breve relatório.**

**Vieram os autos para exame e parecer.**

**2.** Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura, com a empresa M&C AGRIMENSURA E IMOBILIÁRIA – CNPJ: 55.748.839/0001-02, no valor de R\$ 14.250,00.

**3. Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 30 de setembro de 2026.

Linonrose Scaravonatto  
Assessor Jurídico  
Portaria 046/2018



**Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações**

**DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e agrimensura, com a empresa M & C AGRIMENSURA E IMOBILIARIA - CNPJ: 55.748.839/0001-02;, no valor de R\$ 14.250,00 (catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 107/2026, Dispensa de Licitação nº 26/2026.

Alpestre, 30 de setembro de 2026.

*Valdecir de Costa*

\_\_\_\_\_  
VALDECIR DE COSTA  
Prefeito Municipal em exercício